



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL

Nº 215/88

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação da União os lotes urbanos remanescentes do ex-Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi!"

Dr. José Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIO** **NO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber da União, por doação onerosa, os lotes remanescentes do núcleo urbano: Mundo Novo e seus respectivos Distritos de Japorã e Jacareí, conforme dispõe a Lei nº 6.431 de 11 de Junho de 1.977, regulamentada pelo Decreto nº 80.511 de 07 de Outubro de 1.977, cominado com a Lei nº 6.925 de 29 de Junho de 1.981.

Parágrafo único - Os lotes que se refere o artigo anterior, serão objeto de titulação por parte do Município de Mundo Novo/MS, aos requerentes que formalizaram processos administrativos junto ao MIRAD - Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário - e quanto aos lotes não requeridos serão também objeto de titulação àqueles que se habilitarem em processo administrativo deste executivo desde que se cumpram as formalidades legais inerentes ao fato.

Art. 2º - Toda transferência será efetuada mediante alienação, com expedição do título definitivo para seus ocupantes.

Art. 3º - O valor correspondente a alienação será por m² (metro quadrado) e se fixará 1,5% OTN, vigente a data da expedição do título definitivo.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 213/88.

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de Hum mil e novecentos e oitenta e oito.

Dr. José Carlos da Silva
Dr. José Carlos da Silva

PREFEITO MUNICIPAL